



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO/MUSICAL COM O GRUPO VIOLEIROS DA TERRA, REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA MICHELE DE CASTRO BERGAMASCO CNPJ Nº 45.221.003/0001-93, PARA APRESENTAÇÃO ÚNICA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2025 NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI.

Tocos do Moji, 09 de dezembro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Departamento	Responsável
Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Fabio Flauzino

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Tocos do Moji, por meio do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, necessita promover as **Festividades de Final de Ano**, em 28 de dezembro de 2025, para oferecer entretenimento, lazer e valorização cultural à população e visitantes, fomentando a integração social e a tradição local.

Interesse Público Envolvido e Solução Desejada

O interesse público reside em garantir um evento de alta qualidade que esteja **alinhado diretamente com o perfil cultural do público-alvo prioritário** do município. A Administração busca, especificamente, um **show artístico/musical de gênero Música Sertaneja de Raiz/Moda de Viola**, reconhecido por sua excelência e capacidade de atração, para ser a principal atração da noite.

A solução identificada pela área técnica como a mais adequada é a contratação do **Grupo Violeiros da Terra**, representado por **Michele de Castro Bergamasco (CNPJ nº 45.221.003/0001-93)**, dada a sua notoriedade e o reconhecimento do público na região, o que justifica a busca por uma contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.



3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculado ao PCA (Plano de Contratação Anual) da Prefeitura, pois, o mesmo não foi elaborado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, entende-se que os requisitos da contratação podem ser os mínimos possíveis estabelecidos nos forma de seleção do fornecedor (habilitação).

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Este item visa definir o quantitativo exato do serviço a ser contratado, considerando a natureza singular do objeto e sua interdependência com outros serviços de infraestrutura para o evento.

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de serviço de show artístico/musical com o Grupo Violeiros da Terra, representado exclusivamente pela empresa Michele de Castro Bergamasco CNPJ nº 45.221.003/0001-93, para apresentação única no dia 28 de dezembro de 2025 nas festividades de final de ano do município de Tocos do Moji.	01	Serv.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Valor Total					R\$ 10.000

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO



O Levantamento de Mercado consiste na análise das alternativas possíveis para resolver a necessidade (show de música raiz) e na justificativa técnica e econômica da escolha pela contratação do **Grupo Violeiros da Terra**.

3.1. Análise da Exclusividade e Singularidade

1. **Objeto Singular:** O objeto da contratação não é "um show de música", mas sim a apresentação de um **Grupo específico (Violeiros da Terra)**, que possui um estilo musical e um repertório únicos, que se encaixam perfeitamente no **perfil cultural prioritário** da comunidade de Tocos do Moji.
2. **Inviabilidade de Competição:** A Administração não pode promover a competição, pois não busca um artista genérico. O Grupo Violeiros da Terra é o único que atende à necessidade específica de ter aquela atração de **notória especialização e público atrativo** como o *headliner* das festividades de final de ano. A substituição por outro grupo, mesmo que similar no gênero, frustraria o interesse público de ter uma atração de alto impacto já reconhecida.
3. **Representação Exclusiva:** A contratação será feita por meio da sua representante exclusiva, a empresa **Michele de Castro Bergamasco (CNPJ nº 45.221.003/0001-93)**, o que configura a hipótese legal de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, dada a impossibilidade jurídica de se realizar a competição.

3.2. Análise de Alternativas e Custo-Benefício

Conforme a análise prévia (Soluções 1 e 2), as alternativas de licitar ou contratar um grupo de menor porte foram descartadas, pois:

Contratação por Licitação (Pregão)- Não garante o artista de notoriedade específica desejado, frustrando a expectativa da comunidade e o objetivo estratégico do evento de final de ano (atração de grande público).

Contratação de Grupo Local- Embora mais econômica, não atende à necessidade de um **público atrativo** e de um artista de **notória especialização**, que justifique o investimento para o evento principal de final de ano. O custo-benefício de um artista de maior apelo compensa o investimento em termos de satisfação e participação popular.

3.3. Justificativa da Escolha da Solução

A escolha pela contratação direta (Inexigibilidade) do **Grupo Violeiros da Terra** é a única solução **tecnicamente viável e economicamente justificável** (custo-benefício) para as festividades de 28/12/2025, pois garante:

- **Adequação Cultural:** Alinhamento direto com o perfil cultural prioritário do município.
- **Qualidade e Público:** Contratação de artista de notório reconhecimento e comprovada capacidade de atração.
- **Segurança Jurídica:** A contratação direta por Inexigibilidade, comprovada a exclusividade, é o rito legal adequado para este tipo de objeto.



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será realizada com base em um conjunto de métodos previstos na legislação, visando obter o valor de mercado para a contratação de show artístico de porte e notória especialização similar ao do Grupo Violeiros da Terra, bem como o valor do artista específico.

4.1. Métodos para Obtenção do Valor Estimado

Conforme o Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços para contratações diretas deve ser feita preferencialmente por meio dos seguintes parâmetros (adaptados ao serviço artístico):

1. **Valores Praticados em Contratações Análogas:** Contratos e valores de cachê pagos pelo próprio Grupo Violeiros da Terra em eventos públicos recentes (últimos 12 meses) em municípios de porte similar a Tocos do Moji ou na mesma região do Sul de Minas.
2. **Valores Praticados por Grupos de Notória Especialização Similar:** Valores de cachê de outros artistas/grupos de **música raiz/sertaneja** de porte e reconhecimento regional/estadual equivalente ao Grupo Violeiros da Terra.
3. **Proposta Formal do Representante Exclusivo:** Obtenção do preço final (proposta de cachê) da empresa **Michele de Castro Bergamasco (CNPJ nº 45.221.003/0001-93)**, que deve ser confrontado com os preços da pesquisa de mercado para garantir a razoabilidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação de **serviço de show artístico musical específico**, o que demanda a entrega de uma experiência completa, e não apenas a presença do artista no local. A descrição inclui os principais elementos do ciclo do serviço:

8.1. Objeto Principal

Contratação do serviço de show artístico/musical com o **Grupo Violeiros da Terra**, representado exclusivamente pela empresa **Michele de Castro Bergamasco (CNPJ nº 45.221.003/0001-93)**.

8.2. Resultados Esperados

A contratação deve resultar na realização, na data e horário estabelecidos, de um **show de música raiz de alta qualidade**, promovendo o entretenimento da população e o atingimento dos objetivos culturais previstos no ETP, com satisfação do público-alvo prioritário do município de Tocos do Moji.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de Contratação por Inexigibilidade não existe parcelamento.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados Culturais e Sociais

Valorização Cultural: Proporcionar a valorização e a difusão da Música Sertaneja de Raiz/Moda de Viola, que se alinha diretamente com o perfil cultural e as tradições do público-alvo prioritário de Tocos do Moji.

Integração Comunitária: Oferecer um evento de grande atratividade e qualidade que promova o lazer, a convivência social e a integração da população, fortalecendo o sentimento de pertencimento durante as celebrações de final de ano.

Satisfação do Público: Garantir que o evento seja realizado com elevado índice de aprovação e satisfação por parte dos munícipes, devido à contratação de um grupo de notória especialização e reconhecimento na região.

Fomento ao Turismo Local: Atrair visitantes dos municípios vizinhos, potencializando a movimentação da economia local (comércio e serviços) durante o período festivo.

10.2. Resultados para a Administração Pública

- **Execução do Planejamento:** Cumprimento da programação oficial de eventos do município, demonstrando a capacidade de gestão e execução de projetos culturais.
- **Eficiência da Contratação:** Obter o serviço artístico de forma célere e legal, por meio da **Inexigibilidade de Licitação**, comprovando a escolha da solução mais vantajosa e alinhada com o interesse público, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.
- **Transparência:** Garantir a publicidade e a correta instrução processual (DFD, ETP e TR), fornecendo a necessária transparência aos órgãos de controle.

10.3. Indicadores de Resultado

O sucesso da contratação será medido pela ocorrência dos seguintes eventos:

1. Realização do show do Grupo Violeiros da Terra em **28/12/2025, às 21:00h, com duração mínima de 120 minutos**, no local designado.
2. Ausência de interrupções ou problemas técnicos graves causados pelo artista ou sua produção.
3. Comprovação da **presença de público satisfatória** (a ser estimada pela organização do evento).
4. Recebimento definitivo do serviço, atestado pelo Fiscal do Contrato, **Elias Romualdo de Oliveira**, sem ressalvas quanto à qualidade e duração da apresentação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



11.1 – Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de TOCOS DO MOJI, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – Mesmo assim será observados alguns cuidados na ora da contratação pretendida;

a) Definição do local para a realização do evento, bem como identificação do artista a ser escolhido e contratado, por Dispensa de Licitação precedida de Inexigibilidade, seja com recursos próprios;

b) Indicação, dentre esses demandantes, daquele que será o FISCAL e GESTOR do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Declaração é emitida em conformidade com o Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), após a análise e conclusão dos elementos contidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

14.1. Viabilidade Técnica e Econômica

Com base nas análises desenvolvidas nos itens anteriores do ETP, declara-se:

Viabilidade Técnica: A contratação do Grupo Violeiros da Terra é a única solução que atende integralmente à necessidade e ao interesse público de Tocos do Moji, pois garante a atração de notória especialização e o alinhamento direto com o perfil cultural do público-alvo prioritário, conforme evidenciado na análise de soluções e levantamento de mercado.



Viabilidade Econômica (Custo-Benefício): Embora o custo de um artista específico (Contratação por Inexigibilidade) possa ser superior ao de bandas regionais genéricas, o benefício de atrair um grande público e garantir a satisfação da comunidade com uma atração reconhecida supera os custos, tornando esta a solução mais vantajosa para o sucesso do evento principal de final de ano.

14.2. Conformidade com a Lei e Recursos

Modalidade: A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021), em virtude da natureza singular do objeto e da exclusividade da representante (Michele de Castro Bergamasco).

Adequação Orçamentária: A despesa está prevista e alocada na dotação orçamentária 02 07 02 13 392 0006 2028 3 3 90 39, assegurando a cobertura financeira da contratação (Art. 6º, XXIII, j).

14.3. Conclusão

Declara-se, portanto, que a contratação do serviço de show artístico com o Grupo Violeiros da Terra, por Inexigibilidade, é VIÁVEL, e o processo deve prosseguir para a elaboração do Termo de Referência (TR), que detalhará os requisitos do contrato e a gestão do serviço.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do **show artístico/musical do Grupo Violeiros da Terra** será processada mediante **Inexigibilidade de Licitação**, conforme o disposto no **Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

Essa modalidade é tecnicamente justificável, pois:

- **Objeto Singular:** A contratação visa um artista específico (Grupo Violeiros da Terra), cuja **notória especialização e reconhecimento do público** na região do Sul de Minas (confirmado no ETP) são essenciais para o atingimento dos resultados pretendidos para o evento de final de ano.
- **Inviabilidade de Competição:** Não é possível estabelecer critérios objetivos de julgamento que permitam a competição entre artistas, pois a necessidade da Administração é por **AQUELE** artista em particular, e não por "qualquer" show de música raiz. A substituição por outro grupo frustraria o objetivo de atrair o público-alvo prioritário com o *headliner* desejado.
- **Representação Exclusiva:** A empresa **Michele de Castro Bergamasco (CNPJ nº 45.221.003/0001-93)** comprovou a representação exclusiva do grupo, consolidando a inviabilidade de buscar a competição no mercado para este artista.

A contratação é considerada viável e vantajosa para o município de Tocos do Moji pelos seguintes motivos:

Cultural/ Social: A contratação garante o **alinhamento cultural direto** com o perfil prioritário do público de Tocos do Moji, promovendo o lazer e a integração social com um gênero musical (Sertanejo de Raiz) altamente valorizado na comunidade.



Econômico (Custo-Benefício): Embora seja uma contratação direta, o custo é justificado pelo **elevado potencial de atratividade de público** (público atrativo, conforme ETP), que movimenta a economia local (comércio e serviços) e garante o sucesso do evento principal, resultando em um **custo-benefício** superior ao de contratar um artista de menor reconhecimento via licitação.

Cumprimento do Planejamento: Assegura a execução da programação festiva na data planejada (**28 de dezembro de 2025**), com a certeza da entrega de um serviço de qualidade reconhecida e a garantia da duração de 120 minutos.

16. DA CONCLUSÃO

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que o problema a ser resolvido (promover o evento cultural de final de ano com alta atratividade) encontra sua melhor e única solução viável na contratação direta do Grupo Violeiros da Terra.

Declara-se, assim, a **VIABILIDADE PLENA** da contratação, autorizando a tramitação do processo para a fase de elaboração do **Termo de Referência (TR)** e a emissão do Instrumento Contratual.

Tocos do Moji, 09 de dezembro de 2025.

17. RESPONSÁVEIS

Fabio Flauzino
Diretor do Departamento de
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo